



MERCOSUR/SGT Nº 3/CG/ACTA Nº 03/25

**XCIII REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 3
“REGULAMENTOS TÉCNICOS E DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE” /
COMISSÃO DE GÁS**

Realizou-se nos dias 18 a 22 e 28 de agosto de 2025, no exercício da Presidência Pro Tempore do Brasil (PPTB), a Reunião da Comissão de Gás, no âmbito da XCIII Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho Nº 3 “Regulamentos Técnicos e de Avaliação da Conformidade”, por sistema de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução GMC Nº 19/12, com a participação das delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai.

A Lista de Participantes consta no **Agregado I**.

A Agenda da Reunião encontra-se no **Agregado II**.

Durante a reunião, foram tratados os seguintes temas:

1. INSTRUÇÕES DOS COORDENADORES NACIONAIS

A Comissão de Gás tomou ciência das instruções emitidas pelos Coordenadores Nacionais, no sentido de dar continuidade ao cronograma proposto.

2. REVISÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02/06 – “ESQUEMA ÚNICO PARA O CONTROLE DO USO DO GÁS NATURAL COMO COMBUSTÍVEL VEICULAR NO MERCOSUL”

Em conformidade com as instruções recebidas dos Coordenadores Nacionais, prosseguiu-se com a análise do documento relativo ao Projeto de “Esquema Único para o Controle do Uso do Gás Natural como Combustível Veicular no MERCOSUL”.

Com relação ao item 8 do capítulo III - Definições, as delegações harmonizaram a redação acerca das Autoridades Nacionais Competentes de cada Estado Parte em matéria do Gás Natural Veicular, incluindo, para o Uruguai, o “Ministerio de Transporte y Obras Públicas, Dirección Nacional de Transporte – (MTOP)”.

Com relação ao capítulo II- DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA, foi incluída a norma “ISO 14469:2017 - Road vehicles — Compressed natural gas (CNG) refuelling connector”.

Com relação ao “Anexo A”, as delegações da Argentina e do Brasil apresentaram rapidamente suas normas em que figuram os requisitos relativos às dimensões dos conectores GNV (respectivamente, NAG-418 e ABNT NBR

11353-4:2020), e acordaram em enviar tais requisitos para todas as delegações, a fim de avaliar sua aplicabilidade à "FIGURA 1 - DISPOSITIVO DO ADAPTADOR DE ABASTECIMENTO" e a "TABELA 1 - DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DE REFERÊNCIA DO DISPOSITIVO".

Além disso, em todo este Anexo, onde se fazia referência a "NGV 1" se modificou para "ISO 14469", pelo fato de esta ser a norma internacional aplicável.

Com relação ao capítulo IV- GENERALIDADES, item 3 – Etiqueta, visto que no Brasil os veículos com sistema de GNV instalado não são obrigados a possuir tal etiqueta, ficou acordado que a portabilidade dessa etiqueta aderida aos veículos será obrigatória somente para aqueles que cruzem a fronteira.

Com relação à Minuta do RTM "REGIME ÚNICO DE CONTROLE DO USO DE GÁS NATURAL COMO COMBUSTÍVEL VEICULAR NO MERCOSUL", objetivando a organização de seu conteúdo e dos aspectos abordados no documento, e considerando que a RTM 02/06 seja utilizada como base para sua elaboração, a Delegação Argentina solicita que as demais delegações analisem a possibilidade de adaptar a minuta do RTM numa versão simplificada cujo conteúdo fundamental contemple que:

- Veículos de qualquer Estado Parte tenham a possibilidade de reabastecer com GNV em Postos de Abastecimento de outro Estado Parte,
- Veículos de qualquer Estado Parte que necessitem de manutenção de seu sistema de GNV tenham a possibilidade de fazê-lo em determinados estabelecimentos (oficinas autorizadas) de outro Estado Parte, e
- Qualquer Estado Parte possa consultar um banco de dados de veículos autorizados para seu reabastecimento seguro.

Nesse sentido, a delegação Argentina se compromete a desenvolver uma versão simplificada da minuta do RTM em questão, que inclua os três pontos acima mencionados, para que possa ser abordada na próxima reunião.

A delegação do Brasil questiona se essa versão simplificada deixaria de fora alguns dos temas tratados na Resolução atual, como as especificações mínimas para o Adaptador, as informações mínimas que deve possuir a base de dados, entre outros. Quanto à proposta de se poder fazer manutenção no sistema de GNV em outro Estado Parte, a delegação do Brasil questiona se isso seria viável, visto que uma intervenção poderia comprometer a rastreabilidade no controle feito por cada país, além da questão da responsabilização por eventuais intervenções mal feitas. Nesse sentido, a princípio, entende que seria mais viável avaliar a possibilidade de outro país poder fazer apenas uma inspeção no veículo, quando constatada alguma irregularidade. Assim sendo, solicita à Argentina que esses aspectos sejam considerados na minuta que irá apresentar.

Conforme registrado na Ata Nº 01/25, a delegação brasileira havia solicitado que a delegação argentina realizasse uma apresentação virtual para explicar as características técnicas de seu Banco de Dados.

A esse respeito, cabe ressaltar que a apresentação será feita observando detalhes tratados na Ata Nº 02/25 e nas consultas e trocas de e-mails subsequentes entre as delegações brasileira e argentina.

Por fim, a delegação brasileira informou que a mesma já foi agendada para o próximo dia 4 de setembro de 2025, às 14h, e que todos os integrantes da Comissão do Gás estão convidados a participar.

O projeto atual de RTM está listado como **Agregado III** em sua versão em espanhol e como **Agregado IV** em sua versão em português.

3. REVISÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 05/12 REV. 3 REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL (RTM) PARA CILINDROS DE ARMAZENAMENTO DE GNV

De acordo com as instruções recebidas dos Coordenadores Nacionais, prosseguiu-se com o tratamento dos comentários e sugestões resultantes da consulta interna da Argentina e do Brasil relativa ao Projeto de Res. 05/12 Rev. 3 - RTM para Cilindros de Armazenamento de GNV.

As delegações continuaram com a análise da Tabela para tratamento dos comentários e sugestões recebidas pelas delegações da Argentina e do Brasil, a fim de identificar aqueles sobre os quais há consenso e que não requerem análise mais aprofundada, e diferenciá-los daqueles que exigirão análise mais aprofundada em uma etapa posterior. Aqueles sobre os quais houve consenso foram marcados em verde na tabela. Os que ainda não obtiveram consenso foram destacados em amarelo e continuarão com seu tratamento.

A Tabela consta como **Agregado V - RESERVADO**.

Com relação ao projeto RTM PARA CILINDROS DE ARMAZENAMENTO DE GNV em tratamento, a delegação Argentina declarou que, considerando que o referido projeto foi elaborado com base na norma ISO 11439:2013, norma atualmente reconhecida como documento de aplicação para a fabricação de cilindros de GNV, tanto pela Argentina quanto pelo Brasil, considera que seria apropriado incorporar ao projeto que os requisitos detalhados no RTM serão atendidos para aqueles que cumpram as especificações técnicas estabelecidas pela ISO 11439.

A delegação do Brasil entende que se a proposta da Argentina for que outras normas de fabricação para os cilindros de GNV sejam admitidas, seria necessário que ela apresentasse um comparativo entre a ISO 11439 e essas outras normas, para que as demais delegações possam avaliar.

Mas, caso se trate tão somente de admitir cilindros fabricados segundo a norma ISO 11439 que eventualmente não cumpram os requisitos complementares

da Resolução GMC N° 05/12 REV. 3 em pauta, tais como os requisitos referentes à especificação das roscas e cor do cilindro, o Brasil vê isso como descumprimento da regulamentação e, portanto, não aceitável a não ser que se altere ou se exclua tais requisitos da mesma.

4. PROJETO DE REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL (RTM) PARA REGULADORES DE BAIXA PRESSÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Em conformidade com as instruções recebidas dos Coordenadores Nacionais, as delegações compartilharam informações e deram continuidade à elaboração do respectivo Regulamento Técnico MERCOSUL (RTM).

A respeito dos pontos pendentes descritos na Ata N° 02/25, ficou acordado:

- Harmonizar os termos das figuras dos Anexos A, B e C com os termos do texto do RTM.
- Criar novos requisitos no projeto de RTM, quando aplicável.
- Corrigir os termos do texto do RTM que correspondam aos termos dos Anexos A, B e C.

A delegação da Argentina informou que apresentará um gráfico mais detalhado para a figura do terminal de entrada (Figura A.3 do Anexo A) nas próximas reuniões e se compromete a verificar se há requisitos no texto do RTM para os itens da tabela do Anexo A.

A delegação brasileira se compromete a apresentar nas próximas reuniões as sugestões de requisitos para alguns componentes do regulador (Anexo B).

As delegações concordaram em trabalhar para encontrar uma terminologia mais precisa para alguns componentes comumente ou exclusivamente utilizados por alguns dos Estados Partes.

As delegações concordaram em revisar o texto do RTM para esclarecer quais casos se referem a um regulador ajustado manualmente e quais a um sistema "clip-on". Também concordaram em criar um glossário definindo os tipos de reguladores.

A delegação do Uruguai se compromete a trazer uma revisão do Anexo C para as próximas reuniões.

Além disso, em relação à minuta atual deste RTM, as delegações discutiram os seguintes tópicos:

- Foi adicionada uma Nota nos subitens 6.2.1.2 e 6.2.6.3.2, em ambos os idiomas, ficando da seguinte forma:

"Nota: Cada Estado Parte pode ter, segundo a regulação de seu país, seu material específico de fabricação do corpo do regulador."

- O texto do subitem 6.2.1.4 foi modificado, em ambos os idiomas, ficando da seguinte forma:

“6.2.1.4 As partes do regulador em contato com a atmosfera serão feitas de metais ou ligas não oxidáveis ou materiais não metálicos para preservá-las permanentemente da corrosão atmosférica.”

• De maneira a alinhar o conteúdo dos Anexos de cada Estado Parte, foram modificados nos Anexos A, B e C do RTM, em ambos os idiomas, os seguintes pontos:

- Título e introdução dos Anexos;
- Título e Itemização das figuras;
- Formato das Tabelas.

O projeto atual de RTM está listado como **Agregado VI** em sua versão em espanhol e em português.

5. AGENDA DA PRÓXIMA REUNIÃO

A Agenda da próxima reunião consta como **Agregado VII**.

LISTA DE ANEXOS

Agregado I	Lista de Participantes.
Agregado II	Agenda da Reunião
Agregado III	Projeto de RTM “Esquema Único para o Controle do Uso do Gás Natural como Combustível Veicular no MERCOSUL” (versão em espanhol)
Agregado IV	Projeto de RTM “Esquema Único para o Controle do Uso do Gás Natural como Combustível Veicular no MERCOSUL” (versão em português)
Agregado V	RESERVADO - Tabela para tratamento dos comentários e sugestões recebidas pelas delegações da Argentina e do Brasil relativa a Resolução Res. 05/12 Rev. 3 - RTM para cilindros de armazenamento de GNV
Agregado VI	Projeto de "Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Regulador de Baixa Pressão para GLP" (versão em espanhol e em português)
Agregado VII	Agenda da próxima Reunião



Pela delegação da Argentina
Juan Cáceres Pacheco



Pela delegação do Brasil
Carlos Eduardo de Lima Monteiro

GUSTAVO RAMON Fecha: 2025.10.06
GAMARRA DUARTE 11:49:09 -03'00'

Pela delegação do Paraguai
Gustavo Gamarra



Pela delegação do Uruguai
Teodoro Vassallo